LEI Nº 1.740 DE 01 DE FEVEREIRO DE2006.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CABREÚVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CABREÚVA, nos termos da minuta-padrão constante do Anexo Único desta Lei, incluindo seus termos aditivos e as ratificações que se fizerem necessárias.

ARTIGO 2º - A finalidade da celebração do instrumento de Convênio de Cooperação para o Desenvolvimento da Economia Local de que trata o artigo anterior terá seu objeto destinado a dar continuidade ao "Projeto Empreender" vigente no Estado de São Paulo e que tem como objetivo promover o desenvolvimento da economia da região.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: órgão: 0401 - econômica: 3390 - funcional: 0412270072293 e suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 01 de fevereiro de 2006.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNNI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 01 de fevereiro de 2.006.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva